



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 104, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a unificação dos lotes 44 e 45 da Quadra “J”, localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, na Praia do Remanso no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ROBERTO FRED A.

CEL SO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 44 (quarenta e quatro) e 45 (quarenta e cinco) da Quadra “J”, localizado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, na Praia do Remanso no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ROBERTO FRED A**, conforme matrículas nº 3.111 e 3.110 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 44 (quarenta e quatro) da Quadra “J”, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 44 (QUARENTA E QUATRO) – Um terreno urbano situado no **Condomínio Horizontal de Lotes Green Village**, setor **375** (trezentos e setenta e cinco), localizado na Praia do Remanso, neste município de Xangri-lá/RS, constituído do **lote 44 (quarenta e quatro) unificado ao lote 45 (quarenta e cinco) da quadra "J"**, tendo as seguintes medidas e confrontações: de frente mede em dois seguimentos, ambos confrontando com a rua D, sendo o primeiro medindo 42,35m (quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros), confrontando a Oeste, e o segundo medindo 41,95m (quarenta e um e noventa e cinco centímetros), confrontando ao Norte; ao Leste mede 29,99m (vinte e nove metros e noventa e nove centímetros) alinhamento curvo com raio 24,97m (vinte e quatro metros e noventa e sete centímetros) nos fundos, confrontando com a quadra L; medindo 45,06m (quarenta e cinco metros e seis centímetros), confrontando ao Norte, do lado direito, com o lote 46 (quarenta e seis) e, pelo outro lado, medindo 45,16m (quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros), confrontando ao Sul, lado esquerdo, com o lote 43 (quarenta e três); tendo a área real privativa de **2.579,50 m²** (dois mil e quinhentos e setenta e nove metros, e cinquenta decímetros quadrados), área real de uso comum de 7.727,36m² (sete mil setecentos e vinte e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados). perfazendo a área real total de 10.306,86m² (dez mil trezentos e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), distando 200,41m (duzentos metros e quarenta e um centímetros) da esquina formada pela Rua D, com a Passarela de Pedestres, localizando-se no quarteirão formado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 104, DE 19 DE MAIO DE 2021.

ao Norte com a Rua D, ao Sul com a Rua H, a Leste com a Rua F e a Oeste com a Rua D.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 35806/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 39 de 12 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração